

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

CONTRATO Nº 076/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA M & A SUPRA COMERCIAL LTDA, NA FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.900.292.0001-60, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 40, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.XXX.XXX-15 e RG nº 11.XXX.XXX-77, e seu gestor, Sr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO, brasileiro, maior, casado, residente na Rua Elizabete nº 258, Complemento Casa, Bairro-Praia Grande, Cidade Salvador-BA, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-88 e RG nº 12.XXX.XXX-48, doravante designando CONTRATANTE e a empresa M & A SUPRA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.731.996/0001-69, estabelecida na Rua A, 058, Quadra 01, Lote-023- Cond. Empresarial L. Norte, Bairro- Itinga, Município Lauro de Freitas, CEP: 42.700-000, Telefone: 71-3288-9086, E-mail: measupra@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCO ANTONIO CRISÓSTOMO PORTELA, Brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.XXX.XXX-06 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº: 371.XXX.XXX-72, residente Av. Priscila Dutra nº 19/20, Condomínio Royal Ville Casa 29, Vilas do Atlântico Lauro de Freitas-BA, celebram o presente Contrato de Fornecimento, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENÇÃO HOSPITALAR E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA.

1.2 Este Contrato guarda conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025 e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025.

LOTE 1						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total	Marca
1	Água oxigenada volume 10 frasco com 1000 ml	Unidade	1.100	R\$ 12,90	R\$ 14.190,00	RIOQUIMICA
2	Água oxigenada princípio ativo de hidrogênio 3% frasco com 1000 ml	Frasco	1.100	R\$ 12,90	R\$ 14.190,00	RIOQUIMICA
3	Água para injeção de 20 ml	Unidade	1.100	R\$ 0,90	R\$ 990,00	FARMACE
4	Água para injeção de 5 ml	Unidade	1.100	R\$ 0,44	R\$ 484,00	BLAU
5	Água para injeção de 10 ml	Unidade	2.200	R\$ 0,49	R\$ 1.078,00	FARMACE
6	Água para injeção de 500 ml	Unidade	3.300	R\$ 7,55	R\$ 24.915,00	FARMACE
7	Água destilada embalagem de 5000 ml	Galão	110	R\$ 16,40	R\$ 1.804,00	FARMACE
8	Alcool iodado 1% solução tópica 1000 ml	Litro	440	R\$ 16,80	R\$ 7.392,00	RIOQUIMICA
9	Alcool absoluto 99,8% 1000 ml	Frasco	440	R\$ 19,50	R\$ 8.580,00	RIOQUIMICA
10	Alcool etílico hidratado em gel a 70% 1000 ml	Unidade	1.100	R\$ 10,50	R\$ 11.550,00	FLAMAGEL
11	Alcool etílico 70% frasco de 1000 ml	Litro	4.400	R\$ 9,40	R\$ 41.360,00	FLAMAGEL
12	Bicarbonato de sódio 8,4% sol. Injetável 10 ml	Ampola	550	R\$ 0,99	R\$ 544,50	FARMACE
13	Cloreto de sódio 20% 10 ml	Und	660	R\$ 0,69	R\$ 455,40	FARMACE
14	Cloreto de potássio 2,56 meq/ml (19,1%) injetável	Ampola	550	R\$ 1,19	R\$ 654,50	SANTEC
15	Clorexidina a 2 % 1000 ml	Li	1.100	R\$ 15,80	R\$ 17.380,00	RIOQUIMICA
16	Detergente enzimático embalagem de 1000 ml	Litro	1100	R\$ 38,73	R\$ 42.603,00	RIOQUIMICA

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

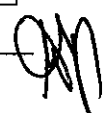
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

17	Dicluconato de clorexidina 0,12 embalagem de 1 litro	Litro	110	R\$ 38,00	R\$ 4.180,00	RIOQUIMICA
18	Dióxido de cloro estabilizado a 2%	Lt	220	R\$ 39,89	R\$ 8.775,80	HYPOCAL
19	Pás adesivas multinação compatível com desfibrilador Zoll, embalado individualmente, embaladas em sacos herméticos de material opaco destinado a proteger o gel da luz e da umidade, indicadas nas seguintes aplicações: desfibrilação externa, eletro estimulação cardíaca temporária transtorácica (não invasiva), monitorização eletrocardiográfica, elevado isolamento dos materiais de proteção e o conector protegido limitam o perigo de micro choques elétricos indesejados.	Unidade	110	R\$ 164,00	R\$ 18.040,00	CMOS DRAKE
20	Éter alcoolizado 35% 1.000 ml	Litro	440	R\$ 19,00	R\$ 8.360,00	RIOQUIMICA
21	Formol a 10%	Litro	440	R\$ 15,00	R\$ 6.600,00	DINAMICA
22	Glicose 25% 10 ml	Ampola	1.100	R\$ 0,68	R\$ 748,00	HALEX ISTAR
23	Glicose 50% 10 ml	Ampola	1.100	R\$ 1,13	R\$ 1.243,00	HALEX ISTAR
24	Gluconato de cálcio 105, 10 ml	Ampola	550	R\$ 4,00	R\$ 2.200,00	BLAU
25	Glutaraldeído a 2% embalagem de 1000 ml	Litro	440	R\$ 19,00	R\$ 8.360,00	RIOQUIMICA
26	Hipoclorito de sódio a 5% embalagem de 1000 ml	Litro	440	R\$ 8,00	R\$ 3.520,00	RIOQUIMICA
27	Hipoclorito de sódio a 2,5% embalagem de 1000 ml	Litro	1.100	R\$ 6,80	R\$ 7.480,00	RIOQUIMICA
28	Lugol forte a 5 % embalagem de 500 ml	Unidade	440	R\$ 12,60	R\$ 5.544,00	RIOQUIMICA
29	Manitol a 20% frasco de 250 ml	Frasco	550	R\$ 13,00	R\$ 7.150,00	FARMACE
30	Solução de p.v.p.i dermgermante polivinilpirrolidona a 10% embalagem de 100 ml	Unidade	550	R\$ 6,80	R\$ 3.740,00	RIOQUIMICA
31	Solução de p.v.p.i tópica polivinilpirrolidona a 10% embalagem de 1000 ml	Litro	550	R\$ 18,69	R\$ 10.279,50	RIOQUIMICA
32	Sulfato de magnésio 10% ampla de 10 ml	Ampola	660	R\$ 2,15	R\$ 1.419,00	HYPOFARMA
33	Sulfato de zinco 200 mcg/ml ampola de de 10 ml	Ampola	440	R\$ 1,90	R\$ 836,00	DINAMICA
34	Sulfato de magnésio 50% ampola de 10 ml	Ampola	660	R\$ 3,30	R\$ 2.178,00	HYPOFARMA
35	Vaselina liquida embalagem de 1000 ml	Litro	66	R\$ 17,82	R\$ 1.176,12	RIOQUIMICA
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 289.999,82	

LOTE 03

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
1	Fio cat gut cromado absorvível n 0c/ ag 3,4 ou 5 cm e 1/2 ou 3/8 curva cx c/24	Caixa	110	R\$ 86,50	R\$ 9.515,00	POINT SUTURI
2	Fio cat gut cromado absorvível n 1c/ ag 3,4 ou 5 cm e 1/2 ou 3/8 curva cx c/24	Caixa	110	R\$ 86,29	R\$ 9.491,90	POINT SUTURI
3	Fio cat gut cromado absorvível n 2-0c/ ag 3,4 ou 5 cm e 1/2 ou 3/8 curva cx c/24	Caixa	110	R\$ 85,00	R\$ 9.350,00	POINT SUTURI
4	Fio cat gut cromado n 3-0 absorvível 30 mm cx c/24	Caixa	110	R\$ 48,00	R\$ 5.280,00	POINT SUTURI
5	Fio cat gut cromado n 4-0 absorvível 20 mm cx c/24	Caixa	66	R\$ 1,56	R\$ 102,96	POINT SUTURI
6	Fio cat gut cromado absorvível n 5-0 c/ ag de 2 cx c/24	Caixa	66	R\$ 38,01	R\$ 2.508,66	POINT SUTURI
7	Fio catgut simples n 0 absorvível c/ ag circular 1/2 ou 3/8 50 mm cx c/24	Caixa	22	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00	POINT SUTURI
8	Fio catgut simples n 1 absorvível c/ ag circular 1/2 ou 3/8 50 mm cx c/24	Caixa	22	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00	POINT SUTURI
9	Fio catgut simples n 2-0 absorvível c ag circular 1/2 ou 3/8 50 mm cx c/24	Caixa	22	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00	POINT SUTURI
10	Fio catgut simples n 4-0 absorvível c/ ag circular 2,0cm 1/2 17 mm c/24	Caixa	22	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00	POINT SUTURI
11	Fio catgut simples n 4-0 absorvível c/ ag circular 1,7 cm 1/2 50 mm c/24	Caixa	22	R\$ 85,00	R\$ 1.870,00	POINT SUTURI
12	Fio nylon preto n 0c/ ag 2,3,4 ou 5 cm e 1/2 ou 3/8 de circulo cilíndrica ou cortante c/24	Caixa	110	R\$ 26,00	R\$ 2.860,00	POINT SUTURI



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

13	Fio nylon preto n 1 c /ag 2,3,4 ou 5 cm e 1/2 ou 3/8 de círculo cilíndrica triangular ou cortante c/24	Caixa	44	R\$ 26,00	R\$ 1.144,00	POINT SUTURI
14	Fio nylon preto n 2-0 c /ag 2,3,4 ou 5 cm e 1/2 ou 3/8 de círculo cilíndrica triangular ou cortante c/24	Caixa	110	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00	POINT SUTURI
15	Fio nylon preto n 3-0 c /ag 2,3,4 ou 5 cm e 1/2 ou 3/8 de círculo cilíndrica triangular ou cortante c/24	Caixa	44	R\$ 40,00	R\$ 1.760,00	POINT SUTIRE
16	Fio nylon preto n 4-0 c /ag 2,3,4 ou 5 cm e 1/2 ou 3/8 de círculo cilíndrica triangular ou cortante c/24	Caixa	110	R\$ 40,00	R\$ 4.400,00	POINT SUTIRE
17	Fio catgut simples n 3-0 absorvível c/ag circular 20 mm c/24	Caixa	110	R\$ 57,13	R\$ 6.284,30	POINT SUTIRE
18	Fio nylon n 5-0 não absorvível c/ ag de 45 cm e 1/2 ou 3/8 de círculo triangular ou cortante c/24	Caixa	110	R\$ 19,00	R\$ 2.090,00	POINT SUTIRE
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 68.536,82	
LOTE 04						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
1	Soro fisiológico 0,9% de 250 ml	Ampola	14000	R\$ 1,90	R\$ 26.600,00	FARMACE
2	Soro fisiológico 0,9% de 500 ml c	Ampola	20000	R\$ 5,20	R\$ 104.000,00	FARMACE
3	Soro fisiológico 0,9% de 100 ml	Ampola	17000	R\$ 3,30	R\$ 56.100,00	FARMACE
4	Soro glicofisiológico de 500 ml	Ampola	9.000	R\$ 3,10	R\$ 27.900,00	FARMACE
5	Soro glicosado a 5% 250 ml	Ampola	4500	R\$ 2,60	R\$ 11.700,00	FARMACE
6	Soro glicosado a 5% de 500 ml	Ampola	9500	R\$ 4,50	R\$ 42.750,00	FARMACE
7	Soro ringer lactado de 500 ml	Ampola	12000	R\$ 4,50	R\$ 54.000,00	FARMACE
8	Água de injeção mínimo 5 ml	Ampola	2000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00	BLAU
9	Água de injeção mínimo 10 ml	Ampola	4000	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00	BLAU
10	Glicose 25 %10 ml	Ampola	3000	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00	HALEX ISTAR
11	Glicose 50 %10 ml	Ampola	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00	HALEX ISTAR
12	Gluconato de cálcio 10% 10 ml	Ampola	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00	BLAU
13	Cloreto de sódio 10 % 10 ml	Ampola	3000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00	FARMACE
14	Cloreto de sódio 20 % 10 ml	Ampola	3000	R\$ 0,75	R\$ 2.250,00	FARMACE
15	Sulfato de magnésio 10% 10 ml	Ampola	3000	R\$ 1,64	R\$ 4.920,00	HYPOFARMA
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 340.000,00	
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 698.536,82	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, mediante lavratura de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 698.536,82** (SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, a efetiva prestação dos serviços e aceite final do CONTRATANTE.

3.3 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA/BA.

3.4 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou na prestação dos serviços, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.5 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

3.6 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

3.7 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.8 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

3.10 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.12 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O(s) pedido(s) será(ão) feito(s) através de Ordem de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço: Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000, ou em local determinado pela Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referentes ao objeto. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

4.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

4.4 Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

4.5 No presente contrato não será permitida a subcontratação ou terceirização.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 O prazo para entrega foi estabelecido dentro de parâmetros regulares do mercado e da economicidade da Administração

5.2 O aceite/aprovação do objeto pelo órgão não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços prestados.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

5.3 A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da CONTRATADA e do CONTRATANTE, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

5.4 A aceitação final dos produtos apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados

5.5 Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

5.6 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato de entrega, produtos com garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE.

5.7 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

- a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;
- b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO / REVISÃO / REEQUILIBRIO

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

6.4 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2022, em especial do art. 124.

6.5 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6 O prazo para resposta aos pedidos repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 6000 - Secretaria Municipal de Saúde

Atividade / Projeto:

2019 – Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

2020 – Gestões Administrativa das Ações da Atenção Básica

2023 – Gestão das Ações Administrativa das Ações do Hospital Maternidade Luiz Eduardo

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500, 1600

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO CONTRATO

8.1 No presente contrato não será exigido a prestação de garantia para execução do objeto.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DO OBJETO

9.1 Fica a prestação de serviços vinculada as normas da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

10.1 DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Dispensa;
- b) Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes da Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos na Dispensa.

10.2 DA CONTRATADA:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes na Dispensa e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;
- d) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.
- g) responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;
- h) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;
- i) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, em especial:

11.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

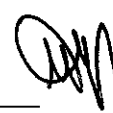
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência pela falta do subitem "a" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, na forma prevista no inciso II do item 11.3, e não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

12.2 A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

13.1 A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir da CONTRATADA a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

14.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21).

14.3 A Fiscalização do presente contrato será realizada pelo(a) servidor(a) **ERICA CAROLINE SANTOS JURITI**, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.



ÁGUA FRIA
GOVERNO MUNICIPAL

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

14.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

16.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria /Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

16.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Ipirá/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria-BA, 15 de abril de 2026

CONTRATANTE:

RENAN BARROS
Prefeito

JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
Portaria nº 142/2025

CONTRATADA:

Marco Antonio Crisóstomo Potela
M & A SUPRA COMERCIAL LTDA
CNPJ sob nº 10.731.996/0001-69

TESTEMUNHAS:

a)
CPF: _____

b)
CPF: _____

Certidão Especial de Débitos Tributários **(Positiva com efeito de Negativa)**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261025934

RAZÃO SOCIAL M & A SUPRA COMERCIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 082.462.846	CNPJ 10.731.996/0001-69

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

225080.0060/18-0 - Inicial/PARA JULGAMENTO	225080.0066/18-9 - Inicial/PARA JULGAMENTO
233084.0110/18-0 - Inicial/PARA JULGAMENTO	298945.0011/23-2 - Inicial/PARCELAMENTO
298945.0012/23-9 - Inicial/PARCELAMENTO	298945.0013/23-5 - 1a Inst/Julgado
600000.1041/21-8 - Inicial/PARCELAMENTO	600000.1253/22-3 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 02/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M & A SUPRA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.731.996/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:55 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/08/2026.

Código de controle da certidão: **7116.81EE.1853.3BEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 10.731.996/0001-69
Razão Social: M & A SUPRA COMERCIAL LTDA
Endereço: R RIO DAS GRACAS 00058 COND EMPRESARIAL L / RECREIO IPITANGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040118262004638457

Informação obtida em 08/04/2026 09:20:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda

Coordenação Tributária

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA
DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
CADASTRO MOBILIÁRIO**

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 06/04/2026, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica M & A SUPRA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 10731996000169, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10012577. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 06/04/2026 09:56:49, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 374377000074392820260406

Emitida via Internet, às 09:57:00 hs, do dia 06/04/2026

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & A SUPRA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.731.996/0001-69

Certidão nº: 1283695/2026

Expedição: 07/01/2026, às 10:46:53

Validade: 06/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M & A SUPRA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.731.996/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



Processo: 07434e26 - Doc: 326 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 13/01/2026 15:34:56
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epm/validaDoc.seam> Código do documento: b96e6a30-5b4c-4106-91e9-f35a94c53d0d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

FL 634

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.900.292.0001-60, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 40, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. RENAN ARAUJO BARROS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº 816.XXX.XXX-15 e RG nº 11.XXX.XXX-77, e seu gestor, Sr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO, brasileiro, maior, casado, residente na Rua Elizabete nº 258, Complemento Casa, Bairro-Praia Grande, Cidade Salvador-BA, inscrita no CPF nº 051.XXX.XXX-88 e RG nº 12.XXX.XXX-48, doravante designando CONTRATANTE e a empresa M & A SUPRA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.731.996/0001-69, estabelecida na Rua A, 058, Quadra 01, Lote-023- Cond. Empresarial L. Norte, Bairro- Itinga, Município Lauro de Freitas, CEP: 42.700-000, Telefone: 71-3288-9086, E-mail: measupra@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr MARCO ANTONIO CRISÓSTOMO PORTELA, Brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.XXX.XXX-06 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº: 371.XXX.XXX-72, residente Av. Priscila Dutra nº 19/20, Condomínio Royal Ville Casa 29, Vilas do Atlântico Lauro de Freitas-BA, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo Nº 135/2025, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores, dos arts. 69 a 84 do decreto 4178 de 28 de dezembro de 2023 e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENÇÃO HOSPITALAR E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA, conforme a seguir:

LOTE 1						
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total	Marcas
1	Água oxigenada volume 10 frasco com 1000 ml	Unidade	1.100	R\$ 12,90	R\$ 14.190,00	RIOQUIMICA
2	Água oxigenada princípio ativo de hidrogênio 3% frasco com 1000 ml	Frasco	1.100	R\$ 12,90	R\$ 14.190,00	RIOQUIMICA
3	Água para injeção de 20 ml	Unidade	1.100	R\$ 0,90	R\$ 990,00	FARMACE
4	Água para injeção de 5 ml	Unidade	1.100	R\$ 0,44	R\$ 484,00	BLAU
5	Água para injeção de 10 ml	Unidade	2.200	R\$ 0,49	R\$ 1.078,00	FARMACE
6	Água para injeção de 500 ml	Unidade	3.300	R\$ 7,55	R\$ 24.915,00	FARMACE
7	Água destilada embalagem de 5000 ml	Galão	110	R\$ 16,40	R\$ 1.804,00	FARMACE
8	Alcool iodado 1% solução tópica 1000 ml	Litro	440	R\$ 16,80	R\$ 7.392,00	RIOQUIMICA
9	Alcool absoluto 99,8% 1000 ml	Frasco	440	R\$ 19,50	R\$ 8.580,00	RIOQUIMICA
10	Alcool etílico hidratado em gel a 70% 1000 ml	Unidade	1.100	R\$ 10,50	R\$ 11.550,00	FLAMAGEL
11	Alcool etílico 70% frasco de 1000 ml	Litro	4.400	R\$ 9,40	R\$ 41.360,00	FLAMAGEL
12	Bicarbonato de sódio 8,4% sol. Injetável 10 ml	Ampola	550	R\$ 0,99	R\$ 544,50	FARMACE
13	Cloreto de sódio 20% 10 ml	Und	660	R\$ 0,69	R\$ 455,40	FARMACE

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

M E A SUPRA
COMERCIAL
LTDA: 107319960
00160

Assinado de forma digital
por M E A SUPRA
COMERCIAL
LTDA: 10731996000169
Dados: 2025.11.24
10:11:33 AM

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel – (75) 98252-8764

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

FL 685

Processo: 0743426 - Doc. 326 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 13/01/2026 15:34:56
Acesse em: https://e-ctm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: b966a30-5b4e-4106-91c9-f35a94e53d0d

14	Cloreto de potássio 2,56 meq/ml (19,1%) injetável	Ampola	550	RS 1,19	RS 654,50	SANTEC
15	Clorexidina a 2 % 1000 ml	Lt	1.100	RS 15,80	RS 17.380,00	RIOQUIMICA
16	Detergente enzimático embalagem de 1000 ml	Litro	1100	RS 38,73	RS 42.603,00	RIOQUIMICA
17	Dicluconato de clorexidina 0,12 embalagem de 1 litro	Litro	110	RS 38,00	RS 4.180,00	RIOQUIMICA
18	Dióxido de cloro estabilizado a 2%	Lt	220	RS 39,89	RS 8.775,80	HYPOCAL
19	Pás adesivas multinação compatível com desfibrilador Zoll, embalado individualmente, embaladas em sacos herméticos de material opaco destinado a proteger o gel da luz e da umidade, indicadas nas seguintes aplicações: desfibrilação externa, eletro estimulação cardíaca temporária transtorácica (não invasiva), monitorização eletrocardiográfica, elevado isolamento dos materiais de proteção e o conector protegido limitam o perigo de micro choques elétricos indesejados.	Unidade	110	RS 164,00	RS 18.040,00	CMOS DRAKE
20	Éter alcoolizado 35% 1.000 ml	Litro	440	RS 19,00	RS 8.360,00	RIOQUIMICA
21	Formol a 10%	Litro	440	RS 15,00	RS 6.600,00	DINAMICA
22	Glicose 25% 10 ml	Ampola	1.100	RS 0,68	RS 748,00	HALEX ISTAR
23	Glicose 50% 10 ml	Ampola	1.100	RS 1,13	RS 1.243,00	HALEX ISTAR
24	Gluconato de cálcio 105, 10 ml	Ampola	550	RS 4,00	RS 2.200,00	BLAU
25	Glutaraldeído a 2% embalagem de 1000 ml	Litro	440	RS 19,00	RS 8.360,00	RIOQUIMICA
26	Hipoclorito de sódio a 5% embalagem de 1000 ml	Litro	440	RS 8,00	RS 3.520,00	RIOQUIMICA
27	Hipoclorito de sódio a 2,5% embalagem de 1000 ml	Litro	1.100	RS 6,80	RS 7.480,00	RIOQUIMICA
28	Lugol forte a 5 % embalagem de 500 ml	Unidade	440	RS 12,60	RS 5.544,00	RIOQUIMICA
29	Manitol a 20% frasco de 250 ml	Frasco	550	RS 13,00	RS 7.150,00	FARMACE
30	Solução de p.v.p.i dermgermante polivinilpirrolidona a 10% embalagem de 100 ml	Unidade	550	RS 6,80	RS 3.740,00	RIOQUIMICA
31	Solução de p.v.p.i tópica polivinilpirrolidona a 10% embalagem de 1000 ml	Litro	550	RS 18,69	RS 10.279,50	RIOQUIMICA
32	Sulfato de magnésio 10% ampla de 10 ml	Ampola	660	RS 2,15	RS 1.419,00	HYPOFARMA

Rua Rui Barbosa, 10 - Centro - Água Fria - BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel - (75) 98252-8764

ME A SUPRA
COMERCIAL
LTDA:10731996000

Assinado de forma digital por
ME A SUPRA COMERCIAL
LTDA:10731996000169
Dados: 2025.11.24 10:21:45

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



Processo: 0743426 - Doc. 326 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 13/01/2026 15:34:56
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b966a30-5b4c-4106-91c9-f35a94e53d0d

33	Sulfato de zinco 200 mcg/ml ampola de 10 ml	Ampola	440	RS 1,90	RS 836,00	DINAMICA
34	Sulfato de magnésio 50% ampola de 10 ml	Ampola	660	RS 3,30	RS 2.178,00	HYPOFARMA
35	Vaselina líquida embalagem de 1000 ml	Litro	66	RS 17,82	RS 1.176,12	RIOQUIMICA
VALOR TOTAL DO LOTE 01					RS 289.999,82	
LOTE 03						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
1	Fio cat gut cromado absorvível n 0c/ ag 3,4 ou 5 cm e 1/2 ou 3/8 curvax c/24	Caixa	110	RS 86,50	RS 9.515,00	POINT SUTURI
2	Fio cat gut cromado absorvível n 1c/ ag 3,4 ou 5 cm e 1/2 ou 3/8 curva cx c/24	Caixa	110	RS 86,29	RS 9.491,90	POINT SUTURI
3	Fio cat gut cromado absorvível n 2-0c/ ag 3,4 ou 5 cm e 1/2 ou 3/8 curva cx c/24	Caixa	110	RS 85,00	RS 9.350,00	POINT SUTURI
4	Fio cat gut cromado n 3-0 absorvível 30 mm cx c/24	Caixa	110	RS 48,00	RS 5.280,00	POINT SUTURI
5	Fio cat gut cromado n 4-0 absorvível 20 mm cx c/24	Caixa	66	RS 1,56	RS 102,96	POINT SUTURI
6	Fio cat gut cromado absorvível n 5-0 c/ ag de 2 cx c/24	Caixa	66	RS 38,01	RS 2.508,66	POINT SUTURI
7	Fio catgut simples n 0 absorvível c/ ag circular 1/2 ou 3/8 50 mm cx c/24	Caixa	22	RS 85,00	RS 1.870,00	POINT SUTURI
8	Fio catgut simples n 1 absorvível c/ ag circular 1/2 ou 3/8 50 mm cx c/24	Caixa	22	RS 85,00	RS 1.870,00	POINT SUTURI
9	Fio catgut simples n 2-0 absorvível c ag circular 1/2 ou 3/8 50 mm cx c/24	Caixa	22	RS 85,00	RS 1.870,00	POINT SUTURI
10	Fio catgut simples n 4-0 absorvível c/ ag circular 2,0cm 1/2 17 mm c/24	Caixa	22	RS 85,00	RS 1.870,00	POINT SUTURI
11	Fio catgut simples n 4-0 absorvível c/ ag circular 1,7 cm 1/2 50 mm c/24	Caixa	22	RS 85,00	RS 1.870,00	POINT SUTURI
12	Fio nylon preto n 0c/ ag 2,3,4 ou 5 cm e 1/2 ou 3/8 de circulo cilíndrica ou cortante c/24	Caixa	110	RS 26,00	RS 2.860,00	POINT SUTURI
13	Fio nylon preto n 1 c/ ag 2,3,4 ou 5 cm e 1/2 ou 3/8 de circulo cilíndrica triangular ou cortante c/24	Caixa	44	RS 26,00	RS 1.144,00	POINT SUTURI
14	Fio nylon preto n 2-0 c/ ag 2,3,4 ou 5 cm e 1/2 ou 3/8 de circulo cilíndrica triangular ou cortante c/24	Caixa	110	RS 40,00	RS 4.400,00	POINT SUTURI

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764

M E A SUPRA
COMERCIAL

Assinado de forma digital

por M E A SUPRA

COMERCIAL

LTDA:10731996000

LTDA:10731996000169

Dados: 2025.11.24 16:22:06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

FL 684

Processo: 0743426 - Doc. 326 - Documento Assinado Digitalmente por: RENAN ARAUJO BARROS - 13/01/2026 15:34:56
Acesse em: <https://e-tem.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: b966a30-5b4c-4106-91c9-f35e94c53d0d

15	Fio nylon preto n 3-0 c/ag 2,3,4 ou 5 cm e 1/2 ou 3/8 de circulo cilíndrica triangular ou cortante c/24	Caixa	44	RS 40,00	RS 1.760,00	POINT SUTURE
16	Fio nylon preto n 4-0 c/ag 2,3,4 ou 5 cm e 1/2 ou 3/8 de circulo cilíndrica triangular ou cortante c/24	Caixa	110	RS 40,00	RS 4.400,00	POINT SUTURE
17	Fio catgut simples n 3-0 absorvível c/ag circular 20 mm c/24	Caixa	110	RS 57,13	RS 6.284,30	POINT SUTURE
18	Fio nylon n 5-0 não absorvível c/ag de 45 cm e 1/2 ou 3/8 de circulo triangular ou cortante c/24	Caixa	110	RS 19,00	RS 2.090,00	POINT SUTURE
VALOR TOTAL DO LOTE 03					RS 68.536,82	
LOTE 04						
Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Marca
1	Soro fisiológico 0,9% de 250 ml	Ampola	14000	RS 1,90	RS 26.600,00	FARMACE
2	Soro fisiológico 0,9% de 500 ml c	Ampola	20000	RS 5,20	RS 104.000,00	FARMACE
3	Soro fisiológico 0,9% de 100 ml	Ampola	17000	RS 3,30	RS 56.100,00	FARMACE
4	Soro glicosofisiológico de 500 ml	Ampola	9.000	RS 3,10	RS 27.900,00	FARMACE
5	Soro glicosado a 5% 250 ml	Ampola	4500	RS 2,60	RS 11.700,00	FARMACE
6	Soro glicosado a 5% de 500 ml	Ampola	9500	RS 4,50	RS 42.750,00	FARMACE
7	Soro ringer lactado de 500 ml	Ampola	12000	RS 4,50	RS 54.000,00	FARMACE
8	Água de injeção mínimo 5 ml	Ampola	2000	RS 0,53	RS 1.060,00	BLAU
9	Água de injeção mínimo 10 ml	Ampola	4000	RS 0,50	RS 2.000,00	BLAU
10	Glicose 25 %10 ml	Ampola	3000	RS 0,40	RS 1.200,00	HALEX ISTAR
11	Glicose 50 %10 ml	Ampola	3000	RS 0,78	RS 2.340,00	HALEX ISTAR
12	Gluconato de cálcio 10% 10 ml	Ampola	2000	RS 0,87	RS 1.740,00	BLAU
13	Cloreto de sódio 10 % 10 ml	Ampola	3000	RS 0,48	RS 1.440,00	FARMACE
14	Cloreto de sódio 20 % 10 ml	Ampola	3000	RS 0,75	RS 2.250,00	FARMACE
15	Sulfato de magnésio 10% 10 ml	Ampola	3000	RS 1,64	RS 4.920,00	HYPOFARMA
VALOR TOTAL LOTE 04					RS 340.000,00	
VALOR TOTAL GLOBAL					RS 698.536,82	

1.2 O valor Global é de **RS 698.536,82**(Seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

1.3 As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas,

M E A SUPRA
COMERCIAL
LTDA:10731
996000169

Assinado de forma digital por M E A SUPRA COMERCIAL LTDA:10731996000169
Dados: 2025.11.24 10:22:24 -03'00'

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

FL 688

serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE**.

3.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/Ba e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.4 O pagamento será feito exclusivamente na **CONTA CORRENTE Nº 5915-3, AGÊNCIA 3662-5, BANCO BRADESCO S/A**, da **DETENTORA DA ATA**, considerando-se, porém, que:

- I - Não será aceita cobrança bancária;
- II - Não haverá pagamento antecipado;
- III - Não será permitida negociação de título.

3.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **DETENTORA DA ATA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **DETENTORA DA ATA** das obrigações.

3.6 Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



3.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **DETENTORA DA ATA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 O CNPJ da **DETENTORA DA ATA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

3.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As aquisições se darão de forma **PARCELADA**, de acordo com as necessidades e dentro do período da contratação

4.2 O prazo da entrega será de até 10 (dez) dias úteis a partir de **Ordem de Fornecimento** que será encaminhada ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial ou outro meio possível.

4.3 A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto no seguinte endereço: **Praça da Matriz, 15 – Centro – Água Fria – BA – CEP: 48.170-000**, ou de acordo com sua determinação, em outras unidades, das 08h às 12h, 14h às 17h, de segunda a quinta-feira.

4.4 Ao entregar o pedido a empresa deve impreterivelmente enviar as mercadorias com as marcas indicadas na proposta de preços, juntamente com a nota fiscal, para a devida conferência dos itens e das quantidades.

4.5 O objeto deverá atender todas as especificações do termo de referência e da proposta, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

4.6 Os produtos serão inspecionados quanto à sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- Atestar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento ou serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

5.2 Da Promitente Fornecedor

M E A SUPRA
COMERCIAL
LTDA:10731
996000169

Assinado de forma
digital por M E A
SUPRA COMERCIAL
LTDA:10731996000
169
Dados: 2025.11.24
10:23:03 -03'00'

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA – CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

FL 690

a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os serviços recusados pelo

CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

d) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

g) Responder por erros motivados pela inobservância do Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

h) Responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega do objeto do contrato;

i) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento do objeto do Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 A execução do objeto licitado e a final contratado será procedido com observância e disposição do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021..

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

691

validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I - Advertência pela falta do subitem "a" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens "a" a "k";

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "b" a "g" deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "h" a "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

8.2 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.3 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO



692

8.4 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o IPC-A ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.

8.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133 de 2022, em especial do art. 124.

8.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- b) A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – CADASTRO RESERVA

10.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

10.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

10.1.2 Mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10.3 O registro a que se refere o item 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA XI - DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICIDADE

13.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA – CEP: 48170-000.

Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br

CNPJ: 13.606.702/0001-65

Tel – (75) 98252-8764

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

FL 693

caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2025.

14.2 Integram esta Ata, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2025 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria/Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

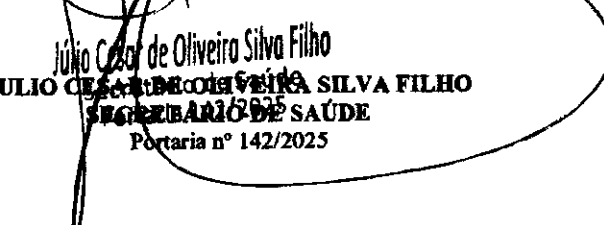
15.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Água Fria-BA, 18 de novembro 2025

CONTRATANTE:


RENAN BARROS
Prefeito


JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA FILHO
Secretário de Saúde
Portaria nº 142/2025

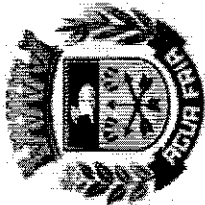
CONTRATADO:

M & A SUPRA
COMERCIAL
LTDA:10731996000169
CNPJ sob nº 10.731.996/0001-69

Assinado de forma digital por
M & A SUPRA COMERCIAL
LTDA:10731996000169
Dados: 2025.11.24 10:24:26
+03'00"

TESTEMUNHA

1. 
CPF: _____
2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
ÁGUA FRIA
13.606.702/0001-65

Período: 01/11/2025 à 30/04/2026

Acompanhamento de Saldo da(s) Atas.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUA FRIA												
Ata:		221-2025										
Pregão:		020-2025-PE	Vigênci	DE 18/11/2025 ATÉ 18/11/2026			Fornecedor		M & A SUPRA COMERCIAL LTDA ME			
AFMS:												
CONTRATOS:												
Fornecedo		M & A SUPRA COMERCIAL LTDA ME										
COD.		Descrição		Un	Itens da Ata			Itens da AFM / CTR			SALDO	
					Qtd	Prc (R\$)	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	Qtd	Vir (R\$)	%
6500200077		SORO RINGER LACTATO 500ML		BLS	12000,00	4,50	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00
6500200078		SORO GLICOFISIOLOGICO 5% 500 ML		BLS	9500,00	4,50	42.750,00	0,00	0,00	0,00	42.750,00	0,00
7206500001		SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 250 ML		AMP	14000,00	1,90	26.600,00	0,00	0,00	0,00	26.600,00	0,00
7206500002		SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 500 ML		AMP	20000,00	5,20	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00
7206500003		SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 100 ML		Und.	17000,00	3,30	56.100,00	0,00	0,00	0,00	56.100,00	0,00
7206500004		SORO GLICOFISIOLOGICO DE 500ML		BLS	9000,00	3,10	27.900,00	0,00	0,00	0,00	27.900,00	0,00
7206500005		SORO GLICOSADO A 5% 250 ML		und	4500,00	2,60	11.700,00	0,00	0,00	0,00	11.700,00	0,00
72065000010		AGUA OXIGENADA VOLUME 10 FRASCOS COM 1000 ML		und	1100,00	12,90	14.190,00	0,00	0,00	0,00	14.190,00	0,00
72065000011		AGUA OXIGENADA PRINCIPIO ATIVO DE HIDROGENIO 3% FRASCO COM 1000 ML		FR	1100,00	12,90	14.190,00	0,00	0,00	0,00	14.190,00	0,00
72065000012		AGUA PARA INUEÇÃO DE 20 ML		und	1100,00	0,90	990,00	0,00	0,00	0,00	990,00	0,00
72065000013		AGUA PARA INUEÇÃO DE 5 ML		und	1100,00	0,44	484,00	0,00	0,00	0,00	484,00	0,00
Totais:					352.904,00			0,00			352.904,00	
											0,00	

7206500013	AGUA PARA INEJCAO DE 5 ML	und	2000,00	0,53	1.060,00	0,00	0,00	2000,00	1.060,00	0,00	0,00
7206500014	AGUA PARA INEJCAO DE 10 ML	und	2200,00	0,49	1.078,00	0,00	0,00	2200,00	1.078,00	0,00	0,00
7206500014	AGUA PARA INEJCAO DE 10 ML	und	4000,00	0,50	2.000,00	0,00	0,00	4000,00	2.000,00	0,00	0,00
7206500015	AGUA PARA INEJCAO DE 500 ML	und	3300,00	7,55	24.915,00	0,00	0,00	3300,00	24.915,00	0,00	0,00
7206500016	AGUA DESTILADA EMBALAGEM DE 5000 ML	Und.	110,00	16,40	1.804,00	0,00	0,00	110,00	1.804,00	0,00	0,00
7206500017	ALCOOL IODADO 1% SOLUCAO TOPICA 1000 ML	L	440,00	16,80	7.392,00	0,00	0,00	440,00	7.392,00	0,00	0,00
7206500018	ALCOOL ABSOLUTO P.A 99,8% 1000 ML	FR	440,00	19,50	8.580,00	0,00	0,00	440,00	8.580,00	0,00	0,00
7206500019	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70%-HIDRATADO 1000ML	Und.	1100,00	10,50	11.550,00	0,00	0,00	1100,00	11.550,00	0,00	0,00
7206500020	ALCOOL ETILICO PA A 70% FRASCO DE 1000 ML	L	4400,00	9,40	41.360,00	0,00	0,00	4400,00	41.360,00	0,00	0,00
7206500021	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOL. INJETAVEL 10 ML	AMP	550,00	0,99	544,50	0,00	0,00	550,00	544,50	0,00	0,00
7206500022	CLORETO DE SODIO 20% 10 ml	und	660,00	0,69	455,40	0,00	0,00	660,00	455,40	0,00	0,00
7206500022	CLORETO DE SODIO 20% 10 ml	und	3000,00	0,75	2.250,00	0,00	0,00	3000,00	2.250,00	0,00	0,00
7206500023	CLORETO DE POTASSIO 2,56 MEQ/ML (19,1%) INJETAVEL	AMP	550,00	1,19	654,50	0,00	0,00	550,00	654,50	0,00	0,00
7206500024	CLOREXIDINA A 2 % 100 ML	LT	1100,00	15,80	17.380,00	0,00	0,00	1100,00	17.380,00	0,00	0,00
7206500025	DETERGENTE EZIMETICO EMBALAGEM DE 1000 ML	und	1100,00	38,73	42.603,00	0,00	0,00	1100,00	42.603,00	0,00	0,00
7206500026	DICUCANATO DE CLOREXIDINA 0,12 EMBALAGEM DE DE 1 LITRO	L	110,00	38,00	4.180,00	0,00	0,00	110,00	4.180,00	0,00	0,00
7206500027	DIOXDO DE CLORO ESTABILIZADO A 2%	LT	220,00	39,89	8.775,80	0,00	0,00	220,00	8.775,80	0,00	0,00
7206500029	ETER ALCOOLIZADO 35% 1.000ML	L	440,00	19,00	8.360,00	0,00	0,00	440,00	8.360,00	0,00	0,00
7206500030	FORMOL A 10%	L	440,00	15,00	6.600,00	0,00	0,00	440,00	6.600,00	0,00	0,00
7206500031	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	1100,00	0,68	748,00	0,00	0,00	1100,00	748,00	0,00	0,00
7206500031	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	3000,00	0,40	1.200,00	0,00	0,00	3000,00	1.200,00	0,00	0,00
7206500032	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	1100,00	1,13	1.243,00	0,00	0,00	1100,00	1.243,00	0,00	0,00
7206500032	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	3000,00	0,78	2.340,00	0,00	0,00	3000,00	2.340,00	0,00	0,00
7206500033	GLUCONATO DE CALCIO 10%, 10 ml	AMP	550,00	4,00	2.200,00	0,00	0,00	550,00	2.200,00	0,00	0,00
7206500033	GLUCONATO DE CALCIO 10%, 10 ml	AMP	2000,00	0,87	1.740,00	0,00	0,00	2000,00	1.740,00	0,00	0,00
7206500034	GLUTARALDEIDO A 2% EMBALAGEM DE 1000 ML	L	440,00	19,00	8.360,00	0,00	0,00	440,00	8.360,00	0,00	0,00
7206500035	HIPOCLORITO DE SODIO A 5% EMBALAGEM DE 1000 ML	L	440,00	8,00	3.520,00	0,00	0,00	440,00	3.520,00	0,00	0,00
Totais:									212.893,20	0,00	0,00
									212.893,20	0,00	0,00

7206500036	HIPOCLORITO DE SODIO A 2.5% EMBALAGEM DE 1000 ML	L	1100,00	6,80	7.480,00	0,00	0,00	1100,00	7.480,00	0,00	0,00
7206500037	LUGOL FORTE A 5 % EMBALAGEM DE 1000 ML	L	440,00	12,60	5.544,00	0,00	0,00	440,00	5.544,00	0,00	0,00
7206500038	MANITOL A 20% FRASCO DE 250 ML	FR	550,00	13,00	7.150,00	0,00	0,00	550,00	7.150,00	0,00	0,00
7206500039	SOLUÇÃO DE P.V.P.I DEGERMANTE POLIVINILPIRROLIDONA A 10% EMBALAGEM DE 100 ML	L	550,00	6,80	3.740,00	0,00	0,00	550,00	3.740,00	0,00	0,00
7206500040	SOLUÇÃO DE P.V.P.I TOPICA POLIVINILPIRROLIDONA A 10% EMBALAGEM DE 1000 ML	L	550,00	18,69	10.279,50	0,00	0,00	550,00	10.279,50	0,00	0,00
7206500041	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPLA DE 10 ML	AMP	660,00	2,15	1.419,00	0,00	0,00	660,00	1.419,00	0,00	0,00
7206500041	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPLA DE 10 ML	AMP	3000,00	1,64	4.920,00	0,00	0,00	3000,00	4.920,00	0,00	0,00
7206500042	SULFATO DE ZINCO 200 MCG/ML AMPOLA DE 10 ML	AMP	440,00	1,90	836,00	0,00	0,00	440,00	836,00	0,00	0,00
7206500043	SULFGATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA DE 10 ML	AMP	660,00	3,30	2.178,00	0,00	0,00	660,00	2.178,00	0,00	0,00
7206500044	VASILINA LIQUIDA EMBALAGEM DE 1000 ML	L	66,00	17,82	1.176,12	0,00	0,00	66,00	1.176,12	0,00	0,00
7206500259	FIO CAT GUT CROMADO ABSORVÍVEL N 0C/ AG 3,4 OU 5 CM E 1/2 OU 3/8 CURVACX C/24	Cx	110,00	86,50	9.515,00	0,00	0,00	110,00	9.515,00	0,00	0,00
7206500260	FIO CAT GUT CROMADO ABSORVÍVEL N 1C/ AG 3,4 OU 5 CM E 1/2 OU 3/8 CURVA CX C/24	Cx	110,00	86,29	9.491,90	0,00	0,00	110,00	9.491,90	0,00	0,00
7206500261	FIO CAT GUT CROMADO ABSORVÍVEL N 2-0C/ AG 3,4 OU 5 CM E 1/2 OU 3/8 CURVA CX C/24	Cx	110,00	85,00	9.350,00	0,00	0,00	110,00	9.350,00	0,00	0,00
7206500265	FIO CAT GUT CROMADO N 3-0 ABSORVÍVEL 30MM CX C/24	Cx	110,00	48,00	5.280,00	0,00	0,00	110,00	5.280,00	0,00	0,00
7206500266	FIO CAT GUT CROMADO N 4-0 ABSORVÍVEL 20MM CX C/24	Cx	66,00	1,56	102,96	0,00	0,00	66,00	102,96	0,00	0,00
7206500267	FIO CAT GUT CROMADO ABSORVÍVEL N 5-0 C/ AG DE 2 CX C/24	Cx	66,00	38,01	2.508,66	0,00	0,00	66,00	2.508,66	0,00	0,00
7206500268	FIO CAT GUT SIMPLES N 0 ABSORVÍVEL C/ AG CIRCULAR 1/2 OU 3/8 50MM CX C/24	Cx	22,00	85,00	1.870,00	0,00	0,00	22,00	1.870,00	0,00	0,00
7206500269	FIO CAT GUT SIMPLES N 1 ABSORVÍVEL C/ AG CIRCULAR 1/2 OU 3/8 50MM CX C/24	Cx	22,00	85,00	1.870,00	0,00	0,00	22,00	1.870,00	0,00	0,00
7206500270	FIO CAT GUT SIMPLES N 2-0 ABSORVÍVEL C/ AG CIRCULAR 1/2 OU 3/8 50MM CX C/24	Cx	22,00	85,00	1.870,00	0,00	0,00	22,00	1.870,00	0,00	0,00
7206500271	FIO CAT GUT SIMPLES N 4-0 ABSORVÍVEL C/ AG CIRCULAR 2,0CM 1/2 17 MM C/24	Cx	22,00	85,00	1.870,00	0,00	0,00	22,00	1.870,00	0,00	0,00
7206500272	FIO CAT GUT SIMPLES N 4-0 ABSORVÍVEL C/ AG CIRCULAR 1,7 CM 1/2 50MM C/24	Cx	22,00	85,00	1.870,00	0,00	0,00	22,00	1.870,00	0,00	0,00
7206500273	FIO NYLON PRETO N 0C/ AG 2,3,4 OU 5 CM E 1/2 OU 3/8 DE CIRCULO CILINDRICA OU CORTANTE C/24	Cx	110,00	26,00	2.860,00	0,00	0,00	110,00	2.860,00	0,00	0,00
7206500274	FIO NYLON PRETO N 1 C/ AG 2,3,4 OU 5 CM E 1/2 OU 3/8 DE CIRCULO CILINDRICA TRIANGULAR OU CORTANTE C/24	Cx	44,00	26,00	1.144,00	0,00	0,00	44,00	1.144,00	0,00	0,00
7206500275	FIO NYLON PRETO N 2-0 C/ AG 2,3,4 OU 5 CM E 1/2 OU 3/8 DE CIRCULO CILINDRICA TRIANGULAR OU CORTANTE C/24	Cx	110,00	40,00	4.400,00	0,00	0,00	110,00	4.400,00	0,00	0,00
7206500276	FIO NYLON PRETO N 3-0 C/ AG 2,3,4 OU 5 CM E 1/2 OU 3/8 DE CIRCULO CILINDRICA	Cx	44,00	40,00	1.760,00	0,00	0,00	44,00	1.760,00	0,00	0,00
Totais:					100.485,14		0,00		100.485,14		0,00

TRIANGULAR OU CORTANTE C/24

7206500277	FIO NYLON PRETO N 4-0 C/AG 2,3,4 OU 5 CM E 1/2 OU 3/8 DE CIRCULO CILINDRICA TRIANGULAR OU CORTANTE C/24	Cx	110,00	40,00	4.400,00	0,00	0,00	110,00	4.400,00	0,00
7206500278	FIO CATGUT SIMPLES N 3-0 ABSORVIVEL C/AG CIRCULAR 20 MM C/24	Cx	110,00	57,13	6.284,30	0,00	0,00	110,00	6.284,30	0,00
7206500279	FIO NYLON N 5-0 NÃO ABSORVIVEL C/ AG DE 45 CM E 1/2 OU 3/8 DE CIRCULO TRIANGULAR OU CORTANTE C/24	Cx	110,00	19,00	2.090,00	0,00	0,00	110,00	2.090,00	0,00
7206500299	PÁS ADESIVAS MULTINAÇÃO COMPATIVEL DESFIBRILADOR ZOLL	und	110,00	164,00	18.040,00	0,00	0,00	110,00	18.040,00	0,00
7206500304	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	und	3000,00	0,48	1.440,00	0,00	0,00	3000,00	1.440,00	0,00
Totais:					32.254,30		0,00		32.254,30	0,00

Total Geral:					698.536,64		0,00		698.536,64	0,00
---------------------	--	--	--	--	-------------------	--	-------------	--	-------------------	-------------

Nº 076/2026

Extrato do contrato nº:	076-2026
Contratado (a):	M & A SUPRA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº	37.621.404/0001-02
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENÇÃO HOSPITALAR E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BAHIA
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020-2025 (LOTE I, III E IV)
Assinatura:	15/04/2026
Vigência:	15/04/2026 – 15/04/2027
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 698.536,64 – VALOR PARA SER UTILIZADO DURANTE 12 MESES
Condições de Pagamento:	R\$ XX APOS ENTREGA E ACEITE DOS MATERIAIS, E EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE NF
Dotação Orçamentária:	6000 – 3390.30.00.– 2019/ 2020/ 2021/ 2023 – 1500/ 1600/ 1621.

Nº 077/2026

Extrato do Contrato nº:	077-2026
Contratado (a):	BETEL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº	11.909.054/0001-90
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA BAHIA.
Modalidade:	CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002-2026
Assinatura:	30/04/2026
Vigência:	30/04/2026 – 30/04/2027
Valor Global que poderá ser usado:	R\$ 315.999,95 – VALOR PARA SER UTILIZADO DURANTE 12 MESES
Condições de Pagamento:	R\$ XXX APOS EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE BOLETIM DE MEDIÇÃO E NF
Dotação Orçamentária:	4000 – 1001/1013 – 3390.39.00/ 4490.51.00– 1500/ 1700/ 1701/ 1720/ 1750/ 1754.

